

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AM)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI/SSP) Nº 002/2025

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – SSP/AM NA ESTRUTURAÇÃO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO APARELHAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA (DPTC).

Manaus – AM
2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

INFORMAÇÕES RELEVANTES

- Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI por meio de chamamento público para elaboração e apresentação de estudos técnicos visando subsidiar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas – SSP/AM na estruturação de **concessão para prestação de serviços de Construção, Ampliação, Aparentamento, Implantação, Operação e Manutenção do Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC)**.
- Endereço da Secretaria: Rua Olegário Mariano, nº 99, Santo Agostinho, Manaus-AM, CEP 69036-735.
- Horário de funcionamento da Secretaria em dias úteis: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- Endereço eletrônico: www.ssp.am.gov.br.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	DEFINIÇÕES.....	4
3.	JUSTIFICATIVA.....	7
4.	OBJETO.....	11
5.	DETALHAMENTO DO OBJETO.....	12
6.	LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DOCTRINA.....	16
7.	DIRETRIZES DE PARTICIPAÇÃO	19
8.	FASE I – ABERTURA DO CERTAME E HABILITAÇÃO	22
9.	FASE II – AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	30
10.	FASE III – AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	33
11.	INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU COMPROMISSO.....	39
12.	CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E VALOR MÁXIMO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.....	40
13.	DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	41
14.	RESPONSABILIDADE DA REQUERENTE/AUTORIZADA	42
15.	RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.....	43
16.	PROPRIEDADE INTELECTUAL	43
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS	44
18.	ANEXOS	44



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/AM, no exercício de suas atribuições legais, conforme determinação do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do estado, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.238, de 23 de fevereiro de 2022, resolve instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI por meio de chamamento público para elaboração e apresentação de estudos técnicos visando subsidiar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas – SSP/AM na **estruturação de concessão para prestação de serviços de Construção, Ampliação Aparentamento, Implantação, Operação e Manutenção do Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC)**.
- 1.2. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será processado nos termos do Edital de Chamamento Público e anexos, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ssp.am.gov.br/>

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

- a) **PROJETO:** Projeto, conforme as Leis Federais nº 8.987/1995, nº 9.074/1995, nº 11.079/2004, nº 8.428/2015, a Lei Estadual nº 3.363/2008, e o Decreto Estadual nº 45.238/2022, resultante da consolidação total ou parcial dos estudos técnicos, definidos conforme abaixo, oferecidos por pessoa autorizada. O projeto pode incluir qualquer material obtido pela administração pública estadual e que tenha sido definido como prioritário para o Estado.
- b) **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PMI (CAPMI):** Equipe técnica responsável pela avaliação e seleção dos requerimentos e estudos técnicos apresentados pelos interessados.
- c) **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DO AMAZONAS (CGPEPPP/AM):** Órgão colegiado normativo e deliberativo vinculado ao Gabinete do Governador do Estado



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

do Amazonas, incumbido das decisões relativas à parceria público-privada, conforme a Lei Estadual nº 3.363/2008 e o Decreto Estadual nº 31.756/2011 e suas alterações.

d) **ESTUDOS TÉCNICOS:** Produtos, diagnósticos e levantamentos nas áreas de arquitetura, engenharia, técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico-institucional, com o objetivo de auxiliar a administração pública estadual na elaboração de uma parceria com o setor privado, visando a modelagem e a implementação adequadas do projeto, conforme o escopo deste Edital de PMI.

e) **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI):** Procedimento facultativo, consistindo na publicação de edital de chamamento público e autorização para a apresentação de estudos técnicos, conforme a legislação vigente, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos de concessão de obra pública, serviços públicos, parcerias público-privadas ou concessão de uso, conforme o art. 5º, I, do Decreto Estadual nº 45.238/2022.

f) **REQUERENTE:** Pessoa física, jurídica ou consórcio, tanto do setor público quanto privado, que apresente interesse, conforme o edital público e a legislação aplicável, em elaborar estudos técnicos definidos neste Edital e seus anexos, com o intuito de contribuir para a realização do projeto.

g) **REQUERIMENTO:** Solicitação formal de autorização para a elaboração dos estudos técnicos objeto deste PMI.

h) **TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** Documento que autoriza o REQUERENTE a realizar os estudos técnicos descritos neste PMI.

i) **CONSTRUÇÃO:** Ação de criar ou dar forma a algo, geralmente a partir de um plano ou projeto previamente elaborado, incluindo a edificação de estruturas como casas ou edifícios. Refere-se também ao conjunto de técnicas necessárias para construir.

j) **AMPLIAÇÃO:** Ato ou efeito de aumentar, alargar ou expandir algo, visando à sua melhoria ou aumento da capacidade de uso ou funcionalidade.

k) **REFORMA:** Ato de melhorar ou corrigir algo, com o intuito de aprimorar e obter melhores resultados, podendo incluir mudanças ou modificações em estruturas existentes.

l) **REVITALIZAÇÃO:** Ação que proporciona um novo vigor, energia ou vida a algo ou alguém, com o objetivo de restaurar ou renovar, como no caso de um bairro ou estrutura pública.



m) **OPERAÇÃO:** Ato ou efeito de gerenciar, coordenar ou executar funções específicas de um sistema ou serviço, com a finalidade de garantir sua continuidade e funcionamento.

n) **MANUTENÇÃO:** Ação de preservar, consertar ou garantir o bom funcionamento de algo, como máquinas ou sistemas, por meio de cuidados contínuos e ações corretivas ou preventivas.

o) **GESTÃO:** Ato de administrar, dirigir ou coordenar os recursos, processos e operações de um projeto ou serviço, com o objetivo de assegurar sua eficácia, eficiência e conformidade com as metas e exigências estabelecidas.

p) **DPTC:** Departamento de Polícia Técnico-Científica, órgão da Polícia Civil do Estado do Amazonas responsável pela supervisão, coordenação e controle da execução de tarefas específicas das unidades que o integram, incluindo Criminalística, Identificação, Medicina Legal, DNA Forense, Toxicologia Forense e Anatomopatologia Forense.

q) **IMLAHSF:** Instituto Médico Legal “Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho”, responsável pela emissão de laudos periciais médico-legais, odontológicos e laboratoriais (citologia e histopatologia).

r) **ICLSB:** Instituto de Criminalística “Lorena dos Santos Baptista”, responsável pela emissão de laudos periciais de natureza criminal.

s) **IACM:** Instituto de Identificação "Aderson Conceição de Melo", responsável pela emissão de laudos periciais de identificação papiloscópica, identificação civil e identificação criminal.

t) **CADEIA DE CUSTÓDIA:** Conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio, para rastrear sua posse e manuseio desde o reconhecimento até o descarte.

u) **PERÍCIA CRIMINAL:** Exame técnico-científico realizado por perito criminal para a análise de vestígios materiais relacionados a um crime, com o objetivo de produzir um laudo pericial que auxilie na investigação e no processo judicial.



v) **SESMT:** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, equipe responsável por promover a saúde e segurança dos trabalhadores no ambiente de trabalho.

w) **PPRA:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, documento que visa identificar e controlar os riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho.

x) **PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, programa que visa monitorar a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças ocupacionais.

y) **CIN:** Carteira de Identidade Nacional, documento de identificação civil do cidadão, emitido pelo Instituto de Identificação.

z) **LAUDO PERICIAL:** Documento técnico-científico elaborado por perito, que descreve e interpreta os resultados de um exame pericial, com o objetivo de fornecer informações relevantes para a investigação e o processo judicial.

aa) **COMPLEXO PERICIAL:** Conjunto de instalações que abrigam os institutos do DPTC (IMLAHSF, ICLSB e IIACM), com infraestrutura moderna e equipamentos de ponta para a realização de perícias técnico-científicas.

bb) **ATIVIDADES-MEIO:** Serviços de apoio administrativo, logístico e operacional necessários para o funcionamento do DPTC, como limpeza, segurança, manutenção, transporte, etc.

cc) **ATIVIDADES-FIM:** Atividades diretamente relacionadas à missão do DPTC, como a realização de perícias criminais, médico-legais e de identificação.

dd) **INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs):** Métricas utilizadas para monitorar e avaliar o desempenho dos serviços prestados no âmbito do DPTC, como tempo de resposta, qualidade dos laudos, satisfação dos usuários, etc.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Contextualização:

3.1.1. O Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC) desempenha um papel fundamental na segurança pública do Estado do Amazonas, sendo responsável



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

pela realização de perícias criminais de qualquer natureza e médico-legais, além da identificação civil e criminal, conforme o Art. 115, incisos I, II e § 4º da Constituição do Estado do Amazonas.

- 3.1.2. Ao DPTC, conforme o Art. 4º, inciso XI da Lei Delegada nº 87, de 18 de maio de 2007, cabe a supervisão, coordenação e controle da execução de tarefas específicas das unidades que o integram; a elaboração de planos e programas nos campos da Criminalística, Identificação, Medicina Legal, DNA Forense, Toxicologia Forense e Anatomopatologia Forense, a serem observados pelos organismos subordinados. Estão vinculados a ele o Instituto Médico Legal “Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho” (IMLAHSF), o Instituto de Criminalística “Lorena dos Santos Baptista” (ICLSB) e o Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM).
- 3.1.3. O Instituto Médico Legal “Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho”, conforme o Art. 4º, inciso XI da Lei Delegada nº 87, de 18 de maio de 2007, tem como missão fornecer bases técnicas em Medicina Legal para o julgamento de causas criminais. O Instituto atende anualmente, em média, mais de 18.000 ocorrências envolvendo pessoas vivas, incluindo exames de lesão corporal por agressão física, acidentes de trânsito, violência doméstica, bem como crimes sexuais, entre outros. Além disso, examina anualmente mais de 2.000 pessoas falecidas, vítimas de acidentes, homicídios, suicídios e outras causas.
- 3.1.4. O Instituto de Criminalística “Lorena dos Santos Baptista” (ICLSB) tem por objetivo realizar trabalhos periciais, por meio dos Peritos Criminais, com o intuito de elucidar tecnicamente o modo como ocorreram os fatos delituosos, bem como as circunstâncias que os cercaram, colhendo as provas materiais pelas quais se torne possível a identificação do autor ou autores do delito e o *modus operandi*. O Instituto recebe mais de 9.000 objetos por ano, incluindo entorpecentes, veículos, materiais biológicos, armas de fogo, balanças, projéteis, munições, smartphones, entre outros. Também atende anualmente mais de 5.000 ocorrências externas para análises periciais de locais ou objetos situados em outros locais, com o objetivo de emitir laudos periciais e auxiliar a Polícia Judiciária na definição de autoria e materialidade de crimes.
- 3.1.5. O Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM) é o órgão responsável pela identificação da população civil, criminal, *post-mortem* e pela perícia papiloscópica. Atua na área de pesquisas e aperfeiçoamento da



identificação humana, da representação facial humana (retrato falado), armazenamento das impressões digitais de toda a base civil e criminal do Estado, emissão de antecedentes criminais e realização de exames papiloscópicos. Os exames periciais realizados incluem exames de confronto papiloscópico e necropapiloscópico, exame de latentes coletadas em locais de crime, e exames de individualização humana através do sistema automatizado de identificação de impressões digitais, totalizando em média mais de 1.100 exames realizados anualmente. Este instituto também emite a Nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), permitindo a identificação civil do cidadão e possibilitando o acesso aos benefícios e direitos fundamentais. Emite anualmente em média mais de 400.000 CINs.

- 3.1.6. Atualmente, o DPTC conta com mais de 400 colaboradores, incluindo servidores efetivos, servidores temporários, estagiários e terceirizados. Desses, aproximadamente 160 são divididos entre peritos criminais, médico-legistas e odontologistas.
- 3.1.7. Atualmente, o DPTC enfrenta desafios significativos que comprometem sua capacidade de atender à crescente demanda por perícias técnico-científicas de qualidade. As instalações físicas, localizadas principalmente na capital, Manaus, carecem de infraestrutura moderna e equipamentos atualizados, resultando em processos operacionais ineficientes e tempos de resposta elevados.
- 3.1.8. A necessidade de modernização é ainda mais premente diante da crescente complexidade dos crimes e da exigência de perícias cada vez mais precisas e rápidas.
- 3.1.9. A implementação da cadeia de custódia, conforme previsto no Art. 158-A do Código de Processo Penal (CPP), é um aspecto crucial que enfrenta desafios devido às dificuldades de adequação e aquisição de insumos relacionados.
- 3.1.10. Este cenário exige uma intervenção estratégica que envolva a construção de novas instalações, a aquisição de equipamentos de ponta, a implementação de processos otimizados e a capacitação contínua dos servidores. O projeto de modernização do DPTC visa transformar o departamento em um centro de excelência em perícias técnico-científicas, contribuindo significativamente para a segurança pública e a eficácia do sistema de justiça no Amazonas.



- 3.1.11. Nesse contexto, o presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) busca a obtenção de estudos técnicos que proponham soluções viáveis para a concessão do serviço público, com base nos requisitos legais e nos parâmetros técnicos e econômicos adequados.
- 3.1.12. Os estudos deverão contemplar a infraestrutura necessária, a instalação de equipamentos e mobiliário, a manutenção contínua dos ativos, e os investimentos indispensáveis à modernização dos ambientes e dos sistemas operacionais.
- 3.1.13. A proposta visa à celebração de uma contratação única e qualificada, com a adoção de indicadores de desempenho e acordos de nível de serviço que assegurem a qualidade dos serviços prestados. A gestão e operação do projeto serão amplamente controladas e monitoradas, possibilitando a melhoria contínua dos serviços ofertados.
- 3.1.14. Todos os estudos técnicos apresentados serão avaliados segundo critérios de viabilidade técnica, econômica e jurídica, garantindo que os interesses do Estado do Amazonas sejam atendidos de maneira eficiente. A análise das propostas ocorrerá de forma transparente, com base nas conclusões dos estudos e nas necessidades específicas da segurança pública estadual.

3.2. Benefícios e vantagens:

3.2.1. Entre os benefícios do projeto, destacam-se:

- a. **Melhoria da Segurança Pública:** Perícias mais rápidas e precisas contribuirão para a resolução mais ágil de casos criminais, aumentando a segurança da população e reduzindo a sensação de impunidade. A modernização permitirá o enfrentamento mais eficaz da criminalidade, com a identificação e responsabilização dos autores de delitos de forma mais célere.
- b. **Aprimoramento da Qualidade dos Serviços Periciais:** A introdução de tecnologias avançadas e processos otimizados aumentará a precisão e a confiabilidade dos laudos periciais, garantindo a justiça e a proteção dos direitos dos cidadãos. A utilização de equipamentos de ponta e técnicas periciais de última geração permitirá a produção de provas mais robustas e a elucidação de crimes complexos.
- c. **Redução do Tempo de Resposta:** Com infraestruturas modernizadas e processos mais eficientes, o tempo necessário para a conclusão de análises periciais será significativamente reduzido. A agilidade na produção de laudos periciais



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

permitirá que as investigações criminais avancem mais rapidamente, resultando em prisões e condenações mais céleres.

- 3.2.2. As vantagens da concessão não se limitam aos aspectos financeiros, refletindo-se nas seguintes dimensões estratégicas:
- a. Otimização do uso dos recursos públicos, por meio da implantação de soluções tecnológicas e de gestão orientadas à sustentabilidade, com maior controle sobre custos e desempenho.
 - b. Eficiência Operacional: A delegação de serviços à iniciativa privada permite a implementação de modelos de gestão mais eficientes, com foco na otimização de processos e na redução de custos. A expertise do setor privado em gestão e inovação contribuirá para a melhoria contínua dos serviços e a adaptação às novas demandas da sociedade.
 - c. Inovação Tecnológica: A parceria com empresas especializadas garante o acesso a tecnologias de ponta e a expertise necessária para a modernização contínua do DPTC, mantendo-o na vanguarda da ciência forense. A introdução de novas tecnologias permitirá a realização de exames mais complexos e precisos, a análise de dados em tempo real e a otimização dos processos de investigação criminal.
 - d. Serviço Público de Maior Qualidade: A modernização do DPTC, através de uma concessão bem estruturada, proporciona um serviço público de maior qualidade, com a aplicação de novas técnicas e a utilização de modernos equipamentos, resultando em grandes benefícios para a sociedade amazonense. A melhoria da qualidade dos serviços periciais contribuirá para a justiça e a proteção dos direitos dos cidadãos, garantindo que as decisões judiciais sejam baseadas em provas sólidas e confiáveis.
 - e. O processo de modernização e integração do CIESSP-AM trará benefícios diretos à população, ao proporcionar maior cobertura territorial, reforço na presença do Estado em áreas vulneráveis e melhoria na sensação de segurança nas comunidades ribeirinhas. A padronização e a governança centralizada das operações fluviais garantirão maior transparência, controle e efetividade no uso dos recursos públicos.

4. OBJETO



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

4.1. Este Chamamento Público tem por objeto a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a elaboração de estudos técnicos que subsidiem a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) na estruturação de concessão para a prestação de serviços de Construção, Ampliação, Aparelhamento, Implantação, Operação e Manutenção do Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC), abrangendo os seguintes itens:

- Construção, Ampliação, Aparelhamento e Implantação de Complexo Pericial;
- Operação:
 - Fornecimento de Equipamentos
 - Fornecimento de Licenças de Software
 - Fornecimento de Insumos
 - Limpeza e Conservação
 - Segurança Eletrônica e Vigilância Patrimonial
 - Gestão de Resíduos
 - Fornecimento de Viaturas e Motoristas
 - Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT, PPRA, PCMSO)
 - Serviço de Lavanderia
- Manutenção
 - Equipamentos
 - Predial

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Os estudos técnicos requeridos nos termos deste Edital de Chamamento Público e anexos deverão apresentar soluções financeiramente viáveis e que resguardem a maximização do interesse público no projeto, podendo este ser modelado na forma de concessão de obra pública, concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada ou de concessão de uso, em conformidade com o art. 5º, I, do Decreto Estadual nº 45.238/2022.

5.2. Dessa forma a modelagem a ser concebida atuará como elemento facilitador para que o Estado do Amazonas venha a executar suas atribuições no campo



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

da segurança pública de forma desburocratizada e com mais eficiência na aplicação dos recursos.

5.3. O escopo dos estudos técnicos a serem apresentados no âmbito deste PMI deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

5.3.1. Construção, Ampliação, Aparelhamento e Implantação de Complexo Pericial:

5.3.1.1. Compreende a construção do complexo pericial do DPTC, incluindo a construção de novas instalações e/ou a reforma e ampliação das instalações existentes dos institutos (IMLAHSF, ICLSB e IIACM)

5.3.1.2. Os estudos técnicos deverão contemplar a execução do projeto e indicar a opção viável, bem como deverão indicar os equipamentos e mobiliários necessários ao pleno funcionamento, de acordo com este edital e as opções abaixo descritas:

- Opção 1: Construção de um novo complexo pericial em um dos três locais atuais (IMLAHSF, ICLSB ou IIACM), unificando todos os institutos em um único local.
- Opção 2: Reforma, ampliação e modernização dos três institutos em seus locais atuais nas instalações.

5.3.1.3. A escolha de uma das opções disposta no item anterior deste edital, deverá ser justificada nos estudos técnicos.

5.3.1.4. Os estudos técnicos deverão incluir a especificação, o detalhamento e o fornecimento de todos os móveis, bancadas, equipamentos e demais itens necessários para o mobiliário do complexo pericial.

5.3.2. Operação:

5.3.2.1. Fornecimento de Equipamentos: Compreende o fornecimento de equipamentos modernos e de alta performance para os institutos do DPTC (IMLAHSF, ICLSB e IIACM), abrangendo desde equipamentos de laboratório e instrumentos de análise forense até equipamentos de informática e comunicação.

5.3.2.2. Fornecimento de Licenças de Software: Compreende o fornecimento de licenças de software para as diversas áreas de atuação do DPTC (IMLAHSF, ICLSB e IIACM), incluindo softwares de gestão, análise de dados, edição de imagens e vídeos, etc.

5.3.2.3. Fornecimento de Insumos: Compreende o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização das atividades periciais nos



institutos do DPTC (IMLAHSF, ICLSB e IIACM), incluindo reagentes químicos, materiais de consumo de laboratório, materiais médico-hospitalares, materiais de expediente, equipamentos de proteção individual.

- 5.3.2.4. Limpeza e Conservação: Compreende os serviços de limpeza e conservação das instalações do DPTC (IMLAHSF, ICLSB e IIACM), garantindo a higiene, a segurança e o perfeito estado de conservação e funcionamento dos edifícios, equipamentos.
- 5.3.2.5. Segurança Eletrônica e Vigilância Patrimonial: compreende a instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica (alarmes, câmeras, controle de acesso, etc.) e a prestação de serviços de vigilância patrimonial nas instalações do DPTC (IMLAHSF, ICLSB e IIACM).
- 5.3.2.6. Gestão de Resíduos: compreende os serviços de gestão de resíduos gerados nas atividades do DPTC (IMLAHSF, ICLSB e IIACM), incluindo a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, de acordo com as normas ambientais e sanitárias.
- 5.3.2.7. Fornecimento de Viaturas e Motoristas: Compreende o fornecimento de viaturas novas e adequadas às necessidades do DPTC (IMLAHSF, ICLSB e IIACM), bem como a prestação de serviços de motoristas para conduzir as viaturas.
- 5.3.2.8. Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT, PPRA, PCMSO): Compreende a prestação de serviços de engenharia e medicina do trabalho para o DPTC (IMLAHSF, ICLSB e IIACM), incluindo a elaboração e implementação dos programas SESMT, PPRA e PCMSO.
- 5.3.2.9. Serviço de Lavanderia: Este item compreende a prestação de serviços de lavanderia para o DPTC (IMLAHSF, ICLSB e IIACM), incluindo a coleta, lavagem, secagem, higienização e entrega de roupas de cama, uniformes e outros itens têxteis utilizados nas atividades periciais.
- 5.3.2.10. Operação do complexo incluindo prestação de serviços de apoio não finalísticos da área policial e de segurança.
- 5.3.3. Manutenção
- 5.3.4. Predial e de Equipamentos: Compreende a manutenção preventiva e corretiva predial e dos equipamentos existentes nos institutos do DPTC (IMLAHSF,



ICLSB e IIACM), garantindo o seu perfeito funcionamento e prolongando a sua vida útil

- 5.4. O modelo poderá contemplar a análise da titularidade dos terrenos e eventuais formas de aquisição de terrenos a serem escolhidos pelo Poder Concedente para a implantação do projeto.
- 5.5. Consideração de soluções arquitetônicas que priorizem a sustentabilidade, flexibilidade de uso e possibilidade de ampliação futura, se necessário.
- 5.6. Observância aos padrões técnicos e normativos aplicáveis à construção e operação de estabelecimentos do segmento do objeto do edital.
- 5.7. Os estudos técnicos a serem desenvolvidos e entregues deverão indicar a modelagem de parceria mais adequada ao empreendimento, considerando a possibilidade do ressarcimento dos dispêndios correspondentes pelo vencedor da futura licitação, nos termos da Lei Estadual nº 3.363/2008, Decreto Estadual nº 31.756/2011 e Decreto Estadual nº 45.238/2022.
- 5.8. A modelagem final da concessão a ser adotada deverá estar explicitada nas minutas dos editais e contratos constantes dos estudos técnicos a serem elaborados.
- 5.9. Os Requerimentos de Autorização e os estudos técnicos a serem encaminhados deverão atender às disposições deste edital e seus anexos, com especial atenção às especificidades constantes no Anexo 1 – Termo de Referência.
- 5.10. Nos Estudos Técnicos a serem desenvolvidos, deverão ser observados o seguinte:
 - 5.10.1. Na hipótese de vir a ser efetivada a concessão, com base nos Estudos Técnicos de que tratam o presente Edital de Chamamento Público, permanecerá o Poder Público responsável pelas atividades finalísticas da área de segurança e atuará como autoridade fiscalizadora dos serviços prestados, nos termos do contrato a ser celebrado e da legislação vigente.
 - 5.10.2. Por ocasião da extinção da concessão, toda a infraestrutura envolvida, incluídas as novas construções, edificações, equipamentos e outras melhorias executadas pelo parceiro privado, será revertida ao Estado do Amazonas.
- 5.11. De modo geral, os estudos técnicos deverão:
 - a. Projetar a demanda necessária;



- b. Conceber e projetar construção e manutenção das unidades do Centro;
- c. Garantir a adequada governança e gestão do projeto;
- d. Demonstrar a conveniência e a oportunidade da delegação à iniciativa privada, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela modelagem jurídica proposta, considerando a natureza, relevância e valor do seu objeto;
- e. Identificar os riscos inerentes à operação do empreendimento;
- f. Adequar a legislação aplicável.
- g. Projeção dos investimentos necessários para implantação e reinvestimentos ao longo do período do projeto;
- h. Projeção de receitas operacionais e eventuais receitas acessórias;
- i. Projeção de custos fixos e variáveis ao longo do período do projeto;
- j. Definição da taxa de atratividade;
- k. Definição do plano de negócios;
- l. Identificar e validar a modalidade mais adequada para o projeto, mediante estudos de demanda e de natureza econômico-financeira;
- m. Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional para o projeto, incluindo a elaboração de sugestão das minutas correspondentes ao arranjo jurídico-institucional indicado;
- n. Buscar a viabilização técnica e financeira do projeto de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes;
- o. Alinhamento dos resultados da modelagem às práticas acreditadas pelo mercado financeiro para garantir sua financiabilidade;
- p. Alinhamento de expectativas com todos os stakeholders que tenham relação com o projeto;
- q. Inserção da comunidade como parte do processo, reduzindo contestações;
- r. Apresentar um Plano de Comunicação que demonstre a confiabilidade do projeto, com transparência e comunicação clara.
- s. Elaborar recomendações técnicas, financeiras, operacionais e jurídicas claramente fundamentadas e documentadas através de premissas, análises, estudos, evidências, estudos de benchmarking e justificativas, de acordo com seu critério.

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DOUTRINA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- 6.1. Este Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), sem prejuízo de outras normas aplicáveis, deverá observar, especialmente, as seguintes legislações e diretrizes:
- 6.1.1. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Regula o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e estabelece outras providências, com suas respectivas alterações.
- 6.1.2. Lei nº 9.074, de 17 de julho de 1995 – Estabelece normas para a outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências, com suas modificações.
- 6.1.3. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 – Institui normas gerais para a licitação e contratação de parcerias público-privadas (PPPs) no âmbito da administração pública, incluindo alterações subsequentes.
- 6.1.4. Decreto nº 8.428, de 02 de abril de 2015 – Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos, por pessoa física ou jurídica, conforme disposto no artigo 5º da Lei de PPPs, com suas atualizações.
- 6.1.5. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que regula as contratações públicas, aplicando-se ao processo licitatório e à execução dos contratos administrativos.
- 6.1.6. Lei Estadual nº 3.363, de 30 de dezembro de 2008 – Dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas, com suas modificações, aplicando-se aos projetos de PPP no âmbito estadual.
- 6.1.7. Decreto Estadual nº 31.756, de 11 de novembro de 2011 – Regulamenta o Conselho Gestor e a Unidade Gestora do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas, conforme suas modificações.
- 6.1.8. Decreto Estadual nº 45.238, de 23 de fevereiro de 2022 – Regula o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) no Estado do Amazonas, relativo à apresentação de estudos técnicos por interessados na execução de projetos de concessão ou PPPs, incluindo suas alterações.
- 6.1.9. Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 – Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta,



Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, detalhando normas para a execução de licitações e contratações administrativas.

- 6.1.10. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 – Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.
- 6.1.11. Decreto nº 45.319, de 18 de março de 2022 – Institui o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, e dá outras providências.
- 6.1.12. Tribunal de Contas da União – TCU, Boletim Especial nº 37/24, 2018 – Orientações sobre a fiscalização e análise dos projetos de concessões e PPPs no Brasil.
- 6.1.13. APMG (Global), APMG PPP Certification Guide – Guia de Certificação de Parcerias Público-Privadas (PPPs), que fornece as diretrizes e melhores práticas para a estruturação de PPPs, disponível em: <https://ppp-certification.com/pppguide/download>.
- 6.1.14. NOTA TÉCNICA Nº 01/2023-DEADESC/SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que Dispõe sobre informações relevantes a serem observadas aos gestores públicos da Administração Pública Estadual e Municipal no âmbito do Estado do Amazonas quando do planejamento e contratação de Parcerias Público-Privadas (PPPs).
- 6.1.15. RADAR PPP, Guia Prático para Estruturação de Programas e Projetos de PPP – Manual de apoio para a elaboração e estruturação de projetos de PPP, disponível em: <https://www.radarppp.com/wp-content/uploads/201408-guia-pratico-para-estruturacao-de-programas-e-projetos-de-ppp.pdf>.
- 6.1.16. Banco Mundial, Disclosure of Project and Contract Information in Public-Private Partnerships – Documento que trata da transparência e divulgação das informações sobre contratos e projetos de PPPs, disponível em: <https://ppp.worldbank.org/public-private-partnership/library/ppp-reference-guide-3-0-full-version>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- 6.1.17. Banco Mundial (Global), PPP Reference Guide 3.0 (Full version) – Guia completo sobre PPPs, disponível em: <https://ppp.worldbank.org/public-private-partnership/library/ppp-reference-guide-3-0-full-version>.
- 6.1.18. Brasil, Portal do PPI (Programa de Parcerias de Investimentos) – Plataforma oficial do Governo Federal, que apresenta os projetos em andamento de PPPs no Brasil, disponível em: <https://portal.ppi.gov.br/projetos1#/s/Em%20andamento/u//e//m/Parceria%20P%C3%ABAblico-Privada/r/>.
- 6.1.19. International Finance Corporation, World Bank Group, Estruturação de Projetos de PPP e Concessão no Brasil – Diagnóstico e propostas de aperfeiçoamento do modelo brasileiro de PPPs, publicado em dezembro de 2015.
- 6.1.20. IPEA, Concessões e Parcerias Público-Privadas: Políticas Públicas para Provisão de Infraestrutura, organizador: Mauro Santos Silva, 2022 – Estudo detalhado sobre políticas públicas de concessões e PPPs no Brasil.
- 6.1.21. Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIC, Critérios de Seleção de Projetos PPP – Determinantes da criação de valor na utilização de recursos públicos em PPPs, disponível em: <http://www.iadb.org>.
- 6.1.22. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Parcerias na Administração Pública, 13ª edição – Obra fundamental sobre a teoria e prática das parcerias na administração pública, Editora Forense, 2021.
- 6.2. Todas as normas, manuais e doutrinas mencionadas têm aplicação direta na estruturação e execução do presente Procedimento de Manifestação de Interesse, devendo os interessados se pautar por elas no desenvolvimento das propostas e estudos técnicos exigidos para o projeto. Além disso, as orientações e regulamentações da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP-AM) e outras normativas estaduais e federais relacionadas ao objeto deste edital serão levadas em consideração no processo de seleção e aprovação da modelagem do projeto.

7. DIRETRIZES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Fases do PMI

- 7.1.1. O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) será conduzido conforme as seguintes fases:



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- I. Abertura do Procedimento e Habilitação;
- II. Autorização para a Apresentação de Estudos Técnicos;
- III. Avaliação, Seleção e Aprovação dos Estudos Técnicos.
 - 7.2. Requisitos de Participação
 - 7.2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado, individualmente ou em consórcio, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Os participantes serão denominados REQUERENTES para fins deste Edital.
 - 7.3. Requerimento de Autorização
 - 7.3.1. A REQUERENTE deverá entregar o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, doravante denominado REQUERIMENTO, que incluirá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e os FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM), conforme especificado no Anexo 4 deste Edital.
 - 7.4. Comissão de Avaliação e Seleção (CAPMI)
 - 7.4.1. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PMI (CAPMI), instituída por meio de portaria, será responsável pela análise dos REQUERIMENTOS e pela avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados.
 - 7.5. Responsabilidade pelos Estudos Técnicos
 - 7.5.1. Os responsáveis pelos Estudos Técnicos apresentados, que se associarem para a elaboração do REQUERIMENTO, deverão indicar os responsáveis pela interlocução com a CAPMI e especificar as cotas proporcionais para o ressarcimento, conforme os artigos 24, 25 e 26 do Decreto nº 45.238/2022.
 - 7.6. Participação em Licitações ou Execução de Obras
 - 7.6.1. Os autores ou responsáveis pelos Estudos Técnicos poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou execução de obras ou serviços, salvo disposição em contrário neste Edital, conforme o art. 26 do Decreto nº 45.238, de 23 de fevereiro de 2022.
 - 7.7. Participação de Requerentes Estrangeiros
 - 7.7.1. Poderão participar deste PMI REQUERENTES de origem estrangeira, desde que possuam representantes no Brasil, obrigando-se a apresentar a documentação exigida neste Edital.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- 7.8. Documentação em Língua Estrangeira
- 7.8.1. Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, exceto nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.
- 7.9. Inexistência de Documentos Equivalentes
- 7.9.1. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes ou de órgãos no país de origem que possam autenticar os documentos, deverá ser apresentada uma declaração informando tal fato.
- 7.10. Impedimentos à Participação
- 7.10.1. Será vedada a participação de:
- Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Poder Público em qualquer esfera;
 - Pessoas em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
 - Agentes do Governo do Estado do Amazonas, servidores e empregados públicos, e seus parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade.
- 7.11. Participação em Mais de um Estudo Técnico
- 7.11.1. Será indeferida a participação de qualquer REQUERENTE em mais de um Estudo Técnico com idêntico objeto, seja individualmente ou em consórcio com outras sociedades controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.12. Associações em Consórcio
- 7.12.1. A REQUERENTE poderá optar por se associar em consórcio para a elaboração de Estudos Técnicos em conjunto.
- 7.13. Documentação em Caso de Consórcio
- 7.13.1. No caso de cadastramento sob a forma de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio.
- 7.13.2. Indicação de Responsável no Consórcio - Quando o cadastramento for realizado sob a forma de consórcio, deverá ser indicado o responsável por todas as comunicações e informações relativas aos Estudos Técnicos, com



plenos poderes para sua representação, sendo essa indicação assinada por todas as empresas consorciadas.

8. FASE I – ABERTURA DO CERTAME E HABILITAÇÃO

8.1. Abertura do Procedimento e Habilitação

8.1.1. A Fase I deste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) compreenderá a abertura do procedimento e a habilitação das empresas interessadas, com a apresentação do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, acompanhado dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. Apresentação do Requerimento de Autorização para Elaboração de Estudos Técnicos

8.2.1. A REQUERENTE deverá protocolar o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, acompanhado dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM 1 ao FORM 6), dentro do prazo de 20 dias corridos contados a partir da publicação deste Edital. A entrega deverá ser feita por meio do protocolo virtual, até as 23h59min do último dia do prazo, sem a utilização de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso. Os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e todos os arquivos de dados devem ser devidamente identificados. O REQUERIMENTO deve conter a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da REQUERENTE.

8.2.2. Todos os documentos apresentados deverão ser endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PMI (CAPMI), conforme as instruções especificadas neste Edital.

8.2.3. A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (FORM 2) deverá ser devidamente subscrita pelo Representante Legal da REQUERENTE, conforme o modelo estabelecido neste Edital.

8.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para dar início ao procedimento de habilitação, a REQUERENTE deverá enviar os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

os FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM 1 ao FORM 6), constantes no Anexo 3 deste Edital.

8.3.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a. Documento de identidade (RG) e CPF ou outro documento equivalente (com foto) do representante legal da REQUERENTE;
- b. Comprovante de endereço da REQUERENTE;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual, contendo em seu objeto social a atividade compatível com o ramo concernente ao objeto deste Edital;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as suas respectivas alterações posteriores (caso existam) e/ou versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais). No caso de Sociedades por Ações, deverá ser apresentada a Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada também a comprovação de publicação da ata arquivada pela imprensa, além de contemplar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- e. Procuração do signatário, caso não seja o sócio administrador;
- f. Em caso de consórcio, deverá ser apresentado o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com a indicação da empresa líder, declaração de responsabilidade solidária e a indicação do percentual de participação nos estudos técnicos, para fins de eventual ressarcimento;
- g. Comprovação da possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto deste Edital, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes e decreto de autorização e funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de REQUERENTE estrangeiro em funcionamento no Brasil;
- h. Empresas estrangeiras que não operem no Brasil deverão atender às exigências de habilitação por meio da apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os representantes no Brasil para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. A



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

consularização dos documentos poderá ser dispensada quando comprovada a existência de acordo internacional que o desobrigue;

- i. Em se tratando de pessoa física:
 - a) Cédula de identidade (RG);
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, se aplicável;
 - d) Inscrição Estadual, referente à Declaração Cadastral, se aplicável;
 - e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (se aplicável).

8.3.3. A documentação apresentada deverá estar de acordo com as exigências da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), conforme os regulamentos legais aplicáveis, e será analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Estudos Técnicos do PMI (CAPMI). O não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital poderá resultar no indeferimento do REQUERIMENTO de participação.

8.3.4. Quanto à Qualificação Técnica

8.3.4.1. A REQUERENTE deverá demonstrar, por meio hábil, que possuem qualificação e experiência jurídica, econômico-financeira, técnico-operacional e de engenharia em projetos, levantamentos, investigações e/ou estudos similares os solicitados, preferencialmente por meio de diagnósticos, levantamentos e projetos de engenharia (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo), modelagem econômico-financeira para parcerias público-privadas ou concessões comuns e modelagem jurídica para parcerias público-privadas ou concessões comuns.

8.3.4.2. A qualificação e experiência exigidas serão presumidas quando a REQUERENTE comprovar experiência como titular de concessões de porte similares aos do objeto deste Edital, conforme os requisitos legais e normativos de referência.

8.3.4.3. Como documentos de comprovação de experiência, serão aceitos atestados de capacidade técnica da REQUERENTE, atestados técnico-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

profissionais dos profissionais envolvidos nos estudos, além de contratos, PMIs (Projetos de Manifestação de Interesse), e outros documentos juridicamente válidos, nos quais se possa comprovar a experiência exigida para qualificação da REQUERENTE. Não será aceita a apresentação de declarações emitidas pela própria REQUERENTE.

- 8.3.4.4. Para a demonstração de experiência nas áreas jurídica, econômico-financeira, técnico-operacional e de engenharia, a REQUERENTE poderá apresentar atestados nacionais e/ou internacionais emitidos em nome de sociedades internacionais que possuam vínculo com a REQUERENTE por meio de firma em rede, conforme as normas contábeis vigentes.
- 8.3.4.5. A REQUERENTE deverá apresentar o currículo de, no mínimo, um profissional com graduação ou pós-graduação na área da segurança pública.
- 8.3.4.6. Na hipótese de constituição de grupo, será permitido que a documentação técnica seja apresentada de forma conjunta, isolada ou até mesmo por consultores vinculados a apenas um dos integrantes do grupo.
- 8.3.4.7. A Administração se reserva no direito de realizar diligências, caso necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, com o objetivo de obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 8.3.4.8. A ausência da apresentação do Atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, será motivo para a inabilitação da REQUERENTE, levando em consideração as características do objeto e os requisitos técnicos do projeto, conforme estabelecido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Estudos Técnicos do PMI (CAPMI).
- 8.3.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira e à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da REQUERENTE, referente ao último exercício financeiro, pela legislação de referência, para garantir a transparência e a capacidade econômico-financeira da empresa.



- b. Certidão de Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, observando a data de validade definida no instrumento, conforme as disposições do Edital.
 - c. Certidões de Tríplex Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade da REQUERENTE perante as esferas federal, estadual e municipal.
 - d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme as normas fiscais vigentes.
 - e. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Amazonas, além da Fazenda Pública do Estado onde a REQUERENTE for sediada, quando for o caso, conforme legislação pertinente.
 - f. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Manaus e com a Fazenda Pública do Município onde a REQUERENTE for sediada, quando for o caso, conforme exigido pela legislação local e federal.
 - g. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
 - h. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, conforme as normas e regulamentos aplicáveis.
- 8.3.6. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sendo considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua emissão nos casos em que não houver prazo específico indicado nos mesmos.
- 8.3.7. Poderão ser realizadas diligências por parte da Administração Pública para complementar ou esclarecer os REQUERIMENTOS apresentados, com o objetivo de garantir a conformidade e a completeza das informações, conforme os parâmetros estabelecidos pela Comissão de Avaliação e Seleção de Estudos Técnicos do PMI (CAPMI).
- 8.3.8. FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM)
- 8.3.8.1. A REQUERENTE deverá enviar os FORMULÁRIOS-PADRÃO em anexo (FORM 1 a FORM 6) devidamente preenchidos, os quais têm como



objetivo orientar o fornecimento das informações indicadas no Art. 12 do Decreto nº45.238/2022. Os formulários são os seguintes:

- I. FORM 1 – Termo de Cadastramento.
 - II. FORM 2 – Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos.
 - III. FORM 3 – Informações Essenciais ao REQUERIMENTO, contendo:
 - a. Demonstração de experiência na elaboração de estudos similares aos solicitados, e os projetos anteriormente realizados;
 - b. As linhas básicas do projeto, incluindo a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios sociais advindos;
 - c. Visão do projeto e sistemática de elaboração dos Estudos Técnicos, alinhados com as diretrizes da SSP-AM para aumentar a eficiência na gestão pública de segurança e inclusão de tecnologias emergentes;
 - d. Características gerais do modelo de negócio considerado mais apropriado ao longo dos Estudos Técnicos, com a previsão das receitas esperadas, custos operacionais envolvidos e os riscos compartilhados;
 - e. Detalhamento das atividades que a REQUERENTE pretende realizar, considerando o escopo dos estudos definidos neste PMI;
 - f. Indicação do valor do ressarcimento pretendido para cada estudo, o valor global e o valor da receita a ser auferida pela CAPMI, acompanhada das informações e dos parâmetros utilizados para tal definição, conforme as normativas de gestão orçamentária e fiscal da SSP-AM;
 - g. Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.
 - IV. FORM 4 – Currículos dos profissionais propostos.
 - V. FORM 5 – Declaração de visita ao local.
 - VI. FORM 6 – Termo de Transferência de Propriedade e Direitos Autorais.
- 8.3.9. O Termo de Referência, constante do Anexo 1 do presente Edital de Chamamento Público, também deverá servir como base para o preenchimento dos FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM 1 ao FORM 6).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- 8.3.10. As visitas aos eventuais terrenos/locais deverão ser agendadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio do protocolo virtual, e serão acompanhadas por técnicos designados pela CAPMI, de acordo com a natureza do projeto e as especificações de segurança pública.
- 8.3.11. As visitas de que trata o item acima, deste Edital de Chamamento Público, serão optativas e, por consequência, o FORM 5 – Declaração de Visita ao Local, terá sua apresentação dispensada quando a REQUERENTE optar em não realizar a referida diligência.
- 8.3.12. O Protocolo Virtual será realizado pelo endereço eletrônico <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/>, direcionado à CAPMI, na aba de assunto Procedimento para Manifestação de Interesse, na opção referente a este edital.
- 8.3.13. A REQUERENTE deverá manifestar seu interesse em apresentar os Estudos Técnicos por meio do preenchimento do FORM 2, conforme os requisitos do Decreto nº 45.238/2022.
- 8.3.14. Os comentários grafados entre colchetes e em itálico que aparecem nos formulários fornecem orientação à REQUERENTE para seu preenchimento e não deverão constar da versão final.
- 8.4. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 8.4.1. A REQUERENTE poderá solicitar informações à CAPMI relativas aos Estudos Técnicos a serem elaborados e entregues, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do edital. Essas informações deverão ser compartilhadas com todas as REQUERENTES participantes do procedimento, assegurando a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes.
- 8.4.2. As solicitações de informações deverão ser encaminhadas à CAPMI por meio do protocolo virtual e serão respondidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 8.4.3. A qualquer momento, a CAPMI poderá, de ofício ou a pedido, solicitar das REQUERENTES informações ou dados adicionais relacionados aos REQUERIMENTOS.
- 8.5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS REQUERIMENTOS



- 8.5.1. Os REQUERIMENTOS que não atenderem ao disposto neste Edital de Chamamento Público serão desclassificados sumariamente deste PMI.
- 8.5.2. Qualquer REQUERIMENTO protocolizado de forma intempestiva não será analisado pela CAPMI, respeitando os prazos estabelecidos para garantir a celeridade e organização dos processos administrativos.
- 8.5.3. O REQUERIMENTO, constituído pelos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e pelos FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM 1 ao FORM 6), deverá ser consolidado na ordem disposta no item 8 deste Edital.
- 8.5.4. O Representante Legal da REQUERENTE deverá assinar as páginas referentes ao REQUERIMENTO, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e aos FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM 1 ao FORM 6), validando sua veracidade e compromisso com as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público.
- 8.5.5. A REQUERENTE deverá apresentar procuração pública emitida por cartório competente, contendo poderes específicos outorgados ao Representante para praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste Edital.
- 8.6. ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS REQUERIMENTOS
- 8.6.1. A CAPMI, mediante a adoção dos critérios dispostos no “Quadro de Análise dos Requerimentos” (Anexo 3), será responsável pela análise das REQUERENTES aptas a receberem a AUTORIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS, promovendo a divulgação do resultado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do final do prazo de recebimento dos REQUERIMENTOS.
- 8.6.2. Serão consideradas aptas somente as REQUERENTES que receberem a qualificação de “Atendeu Satisfatoriamente” ou “Superou as Expectativas”, conforme o “Quadro de Análise dos Requerimentos” (Anexo 3). Caso a REQUERENTE receba a classificação de “Não Atendeu” ou “Atendeu Parcialmente”, não será considerada apta a receber a Autorização.
- 8.6.3. A CAPMI poderá solicitar a participação de técnicos especializados de outras unidades do Estado do Amazonas, bem como de profissionais contratados da iniciativa privada, para auxiliar na análise dos REQUERIMENTOS apresentados, garantindo uma avaliação técnica aprofundada e imparcial.



- 8.6.4. Os membros da CAPMI, visando assegurar o princípio da unidade nos procedimentos metodológicos, cumprirão as seguintes instruções:
- I. A análise dos REQUERIMENTOS será realizada utilizando-se o “Quadro de Análise dos Requerimentos” (Anexo 3), onde será verificado o atendimento às expectativas da CAPMI nos critérios pré-estabelecidos, conforme as necessidades de segurança pública do Amazonas.
 - II. Para analisar o atendimento aos critérios, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas nos REQUERIMENTOS, seguindo as exigências do Decreto nº 45.238/2022.
 - III. Considerar-se-á inadequado o REQUERIMENTO que não atender aos aspectos solicitados, sendo, por consequência, julgado inapto, conforme as orientações fornecidas no Edital de Chamamento Público.
- 8.6.5. Serão admitidas as interposições de Recursos sobre o resultado das empresas aptas e não aptas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado, conforme os termos estabelecidos no item 15 deste Edital. Os interessados poderão apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar da notificação da CAPMI acerca da interposição de Recurso.
- 8.6.6. A CAPMI promoverá a análise e divulgação do resultado da análise dos Recursos e Contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Recurso ou das Contrarrazões, caso apresentadas.
- 8.6.7. Encerradas as análises de Recursos, a CAPMI enviará o resultado da Análise dos Requerimentos considerados aptos para apreciação da Secretaria interessada, ou do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Amazonas (CGPEPPP/AM), no caso de ser realizada parceria público-privada (PPP), e, conseqüentemente, emitirá a Autorização para o início dos Estudos Técnicos.

9. FASE II – AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

- 9.1. A Fase II deste PMI será responsável pela autorização, elaboração e apresentação dos Estudos Técnicos necessários para a concessão pretendida.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- 9.1.1. A Secretaria interessada, ou o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Amazonas (CGPEPPP/AM), no caso de Parceria Público-Privada (PPP), expedirá o respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS, a ser divulgado no site da Secretaria e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, indicando as REQUERENTES AUTORIZADAS a iniciarem os Estudos Técnicos.
- 9.1.2. A AUTORIZAÇÃO concedida poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos estabelecidos pelo Art. 14 do Decreto nº 45.238/2022.
- 9.1.3. A AUTORIZAÇÃO emitida não obriga o Estado do Amazonas a realizar a licitação futura para a concessão e não gera direito de preferência para a AUTORIZADA na futura licitação a ser instaurada com base nos Estudos Técnicos elaborados.
- 9.2. Produtos dos Estudos Técnicos
- 9.2.1. Os Estudos Técnicos serão compostos pelos seguintes produtos essenciais para a avaliação da viabilidade, vantajosidade e demais informações necessárias à concessão pretendida:
- Produto 1: Estudo de Demanda
 - Produto 2: Estudo Técnico-Operacional
 - Produto 3: Estudo de Engenharia e Arquitetura
 - Produto 4: Estudo Econômico-Financeiro
 - Produto 5: Estudo Jurídico-Institucional
 - Produto 6: Plano de Comunicação e Engajamento
- 9.2.2. Somente serão aceitos os Estudos Técnicos que incluam todos os produtos listados acima, conforme estabelecido neste Edital.
- 9.2.3. Todos os produtos acima elencados contemplam o denominado “Estudos Técnicos” e deverão ser apresentados à CAPMI.
- 9.2.4. Os Estudos Técnicos e os documentos relacionados deverão ser entregues em formato PDF e editável, compatíveis com os principais softwares, por meio do protocolo virtual. Não deverão ser protegidos por senha ou chave de acesso, sendo obrigatoriamente apresentados em língua portuguesa, com todos os arquivos de dados devidamente identificados, e assinados pelos representantes legais da AUTORIZADA.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- 9.2.5. O conteúdo dos estudos deverá ser formatado conforme as normas da ABNT, com referências bibliográficas e todas as fontes dos dados apresentados em quadros e tabelas. As planilhas numéricas deverão ser fornecidas em formato XLS, com a memória de cálculo e as fórmulas acessíveis.
- 9.2.6. AS AUTORIZADAS deverão fornecer todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas, incluindo estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas, que contribuam para a avaliação dos Estudos Técnicos.
- 9.2.7. Os Estudos Técnicos serão endereçados à Comissão de Avaliação e Seleção de Estudos Técnicos do PMI (CAPMI), conforme as diretrizes do Edital.
- 9.3. Solicitação de Informações e Reuniões
- 9.3.1. As AUTORIZADAS poderão solicitar informações à CPMI, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data final da entrega dos estudos, as quais deverão ser compartilhadas com todas as AUTORIZADAS.
- 9.3.2. Com o objetivo de discutir e deliberar sobre assuntos gerais, prestar informações complementares e alinhar o conhecimento das AUTORIZADAS com as orientações da CAPMI sobre as soluções técnicas e modelos de negócios a serem desenvolvidos, são previstas reuniões que serão realizadas entre a CAPMI e todas as AUTORIZADAS.
- 9.3.3. Reuniões entre a CAPMI e todas as AUTORIZADAS serão realizadas para discutir assuntos gerais, prestar informações complementares e alinhar as orientações técnicas sobre as soluções e modelos de negócios a serem desenvolvidos. A primeira reunião, denominada “Reunião de Abertura”, ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após notificação às AUTORIZADAS quanto ao TERMO DE AUTORIZAÇÃO. As datas das reuniões subsequentes, denominadas “Reuniões de Acompanhamento”, serão definidas na solenidade de abertura.
- 9.3.4. As AUTORIZADAS poderão solicitar a realização de reuniões adicionais até o 15º (décimo quinto) dia corrido anterior à data final para entrega dos Estudos Técnicos, além da “Reunião de Abertura” e das “Reuniões de Acompanhamento”.
- 9.3.5. Durante a elaboração dos Estudos Técnicos, as AUTORIZADAS poderão contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital, conforme o §4º do Art.12 do Decreto nº 45.238/2022.



- 9.3.6. Toda comunicação entre as AUTORIZADAS e a CAPMI deverá ser realizada por meio do protocolo virtual, garantindo a formalidade e a rastreabilidade das interações.
- 9.3.7. Até 30 (trinta) dias corridos antes do prazo final para a apresentação dos Estudos Técnicos, a administração pública estadual poderá, de forma motivada, alterar o cronograma, os produtos a serem entregues e as premissas originais dos Estudos, desde que o escopo não seja completamente modificado. Caso haja alteração substancial, será concedido prazo adicional para a conclusão dos Estudos, podendo a AUTORIZADA optar por desistir da continuidade da elaboração.

10. FASE III – AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

- 10.1. A Fase III deste PMI consistirá na avaliação, seleção e aprovação dos Estudos Técnicos entregues à CAPMI.
- 10.2. O prazo total para a elaboração e entrega dos Estudos Técnicos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da notificação às AUTORIZADAS quanto ao TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.
- 10.3. A CAPMI será responsável pela avaliação dos Estudos Técnicos protocolados dentro do prazo estabelecido.
- 10.4. Para auxiliar na avaliação dos Estudos Técnicos entregues, a CAPMI poderá contar com a participação de técnicos especializados de outras unidades do Estado do Amazonas, bem como de contratados da iniciativa privada.
- 10.5. A CAPMI poderá solicitar informações adicionais às AUTORIZADAS para corrigir ou complementar os projetos, levantamentos, investigações e estudos entregues, abrindo um novo prazo para a apresentação dessas informações, sem que isso gere direito à complementação de valores de ressarcimento.
- 10.6. A avaliação e seleção dos Estudos Técnicos, para utilização parcial ou integral na futura estruturação de uma licitação, serão realizadas de acordo com critérios específicos definidos para cada tipo de estudo, conforme o Art. 17 do Decreto nº 45.238/2022.



10.7. Deverá ser avaliado o nível de atendimento dos Estudos Técnicos às expectativas da administração pública estadual, no que se refere aos seguintes critérios:

10.7.1. Os Critérios para avaliação dos Estudos Técnicos serão analisados em observância às especificidades dispostas no Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital. Em geral, será analisado para cada produto o que segue:

I. Produto 1 – Estudo de Demanda:

- a. Existência de avaliações preliminares, identificando objetivos, possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.
- b. Preparação inicial do projeto, com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias, com objetivo de identificar os principais fatores que influenciam a demanda, apontar possíveis limitações e estabelecer diretrizes para a estruturação do projeto, considerando os parâmetros estabelecidos e os serviços já existentes no Estado.
- c. Informações sobre o potencial de demanda dos serviços a serem concedidos.
- d. Analisar os serviços objeto do edital já existentes em cada local identificado neste edital, identificando os gaps de cobertura e infraestrutura, a fim de evitar a sobreposição de serviços e otimizar os investimentos. A análise será utilizada para a criação dos planos operacionais, estimativas de receita, custos de investimento e operação, integrando-se com outros produtos do projeto.
- e. Melhorias esperadas com a implementação do projeto, em termos de economia (redução dos custos), eficiência (aumento da produtividade), eficácia (aumento da qualidade e da resiliência a longo prazo às tendências ambientais, sociais e econômicas), conformidade (cumprimento de requisitos legais), substituição (de um serviço que está prestes a expirar) ou antecipação (mitigação de riscos ambientais e sociais, realização de benefícios ambientais e sociais).
- f. Análise técnica que indique as possibilidades de implantação e operação do serviço.
- g. Vantagens e desvantagens técnicas.
- h. Apresentação das possibilidades de uso via concessão simples, via concessão por parceria público-privada ou outra forma que considere mais adequada. Justificar a sugestão mais vantajosa.



- i. Elaboração da Matriz de Risco associada ao empreendimento, com definição da alocação e gestão dos riscos de todos os parâmetros jurídicos necessários, inclusive o modelo de garantias e elaboração de memorando legal descrevendo os instrumentos legais e a justificativa para a escolha.
- j. Análise do público-alvo, dimensionando e identificando as características gerais, a fim de traçar o perfil de atendimento.
- k. Benchmarks que possam ser traduzidos em opções concretas, de forma a estruturar a futura concessão desejada, em termos de processos, qualificação, produtos, etc. A metodologia do estudo deve considerar os parâmetros e os possíveis ajustes futuros necessários para garantir a aderência às necessidades da segurança pública do Estado do Amazonas.
- l. Identificação da metodologia, das premissas, dos pontos críticos da modelagem e dos prováveis ajustes futuros.
- m. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

II. Produto 2 - Estudo Técnico-Operacional:

- a. Apresentação do formato do empreendimento, incluindo o modelo operacional para os equipamentos e os prazos de disponibilização dos serviços;
- b. Viabilidade e estratégias, do ponto de vista estrutural, gestão, administrativo, estratégico, mercadológico, técnico, operacional e financeiro, assegurando a sustentabilidade à longo prazo;
- c. Capacidade de síntese dos Estudos Técnicos de viabilidade econômico-financeira e jurídico-institucional;
- d. Apresentação de informações conclusivas;
- e. Compreensão do modelo de negócio;
- f. Capacidade de síntese do projeto de negócio pelo Sumário Executivo;
- g. Definição e especificações dos produtos e serviços no modelo de negócio proposto;
- h. Apresentação da missão e visão do negócio, dos *stakeholders*, da matriz de responsabilidades, dos riscos e planos de resposta, bem como da análise de SWOT(FOFA) no Planejamento Estratégico do Negócio;
- i. Apresentação da segmentação, características do consumidor, concorrentes e riscos do negócio para os equipamentos na Análise de Mercado;



- j. Apresentação das estratégias de divulgação, comercialização e promoção dos produtos e serviços do projeto no Plano de Marketing;
- k. Resumo executivo do Modelo Jurídico Institucional estabelecido no estudo técnico para o objeto;
- l. Resumo Executivo do Modelo de Governança estabelecido no estudo técnico para o objeto;
- m. Definição da alocação e gestão dos riscos e modelo de garantias;
- n. Apresentação do Plano Financeiro do projeto com levantamento de indicadores de desempenho para mensuração de atividade realizada pelo parceiro-privado;
- o. Apresentação do plano de controle ambiental, incluindo a identificação e análise dos impactos urbanísticos e ambientais e os custos de mitigações ambientais;
- p. Apresentação do plano de manutenção dos equipamentos e preservação do patrimônio;
- q. Construção de cenários;
- r. Informações e dados relevantes não previstos no Edital.
- s. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

III. Produto 3 - Estudo de Engenharia e Arquitetura:

- a. Visão global do projeto e identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b. Apresentação das soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- c. Fornecimento dos elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- d. Apresentação do orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão, com memória de cálculo identificando a origem dos custos apresentados.
- e. Adoção de soluções que considerem os princípios de sustentabilidade e de acessibilidade universal;



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- f. Conformidade com as exigências legais e normas técnicas pertinentes;
- g. Apresentação de Projeto de Arquitetura e Engenharia sobre cada tipo de Unidade escolhida;
- h. Solução de Sistema Construtivo.
- i. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV. Produto 4 - Estudo Econômico-Financeiro:

- a. Análise custo-benefício da alternativa;
- b. Análise *Value for Money*;
- c. Custos de implantação, manutenção e operacionalização incluindo indicadores para avaliação do desempenho do parceiro-privado para fins de parcela de remuneração
- d. Fluxo de caixa do projeto;
- e. Demonstração de Resultado do Exercício - DRE;
- f. Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL);
- g. Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR);
- h. Período de recuperação do investimento – *PayBack*;
- i. Custo Médio Ponderado de Capital;
- j. Análise de sensibilidade;
- k. Análise fiscal com observância aos limites de endividamento na perspectiva do Poder Executivo Estadual;
- l. Verificação de apetite do mercado com demonstração do real interesse e capacidade do parceiro(s) privado(s) em participar de uma concorrência para a futura parceria nos moldes apresentados pelo Estudo Técnico;
- m. Demonstração de utilização de parâmetros e metodologias consistentes do segmento econômico para construção dos estudos técnicos.
- n. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

V. Produto 5 - Estudo Jurídico-Institucional:

- a. Apresentação das análises jurídicas.
- b. Apresentação das minutas dos instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto contendo indicadores de desempenho que compõem a remuneração variável do parceiro-privado.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- c. Definição do ambiente regulatório.
- d. Segurança para os investimentos.
- e. Controle dos riscos, com diretrizes de alocação e gestão nas cláusulas contratuais;
- f. Controle e acompanhamento da execução da parceria;
- g. Detalhamento do Modelo Jurídico-Institucional;
- h. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VI. Produto 6 - Plano de Comunicação e Engajamento:

- a. Diagnóstico de comunicação (análise de contexto);
- b. Mapeamento de stakeholders e públicos de interesse;
- c. Propostas de ações de Comunicação e Engajamento;
- d. Mensagens-chave;
- e. Matrizes de risco;
- f. Manual de gestão de crises.
- g. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

10.8. A pontuação final dos Estudos Técnicos entregues por cada AUTORIZADA será atribuída pela Comissão Permanente de Monitoramento e Implementação (CAPMI). A pontuação máxima de cada critério será determinada com base nos valores apresentados nos “Quadros de Avaliação dos Estudos Técnicos (ANEXO 5).”

10.9. Os membros da CAPMI, com o objetivo de garantir a uniformidade nos procedimentos metodológicos, seguirão as seguintes diretrizes:

10.9.1. A avaliação dos Estudos Técnicos será realizada com base nos critérios descritos nos “Quadros de Avaliação dos Estudos Técnicos” (ANEXO 5), correspondentes aos produtos dos Estudos Técnicos. Cada critério receberá uma pontuação entre 0 (zero) e 3 (três) pontos, de acordo com a análise dos membros da CAPMI.

10.9.2. Para a avaliação, serão consideradas exclusivamente as informações claramente especificadas nos estudos apresentados pelas AUTORIZADAS, conforme o conteúdo dos documentos entregues.

10.9.3. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do último Estudo Técnico, a CAPMI realizará a análise e divulgação do Resultado Preliminar dos Estudos Técnicos apresentados.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- 10.9.4. CAPMI preencherá os “Quadros de Avaliação dos Estudos Técnicos” (ANEXO 5), registrando a pontuação atribuída a cada critério, bem como a pontuação final de cada produto analisado.
- 10.9.5. Será permitido recurso sobre o resultado da seleção dos Estudos Técnicos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação do resultado. As AUTORIZADAS poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, iniciado a partir da notificação sobre o recurso interposto.
- 10.9.6. A CAPMI analisará e divulgará os resultados da análise dos recursos e contrarrazões em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento dos recursos ou das contrarrazões, caso apresentadas.
- 10.10. A CAPMI preencherá o “Quadro de Seleção dos Estudos Técnicos” (ANEXO 5), com a pontuação dos Estudos Técnicos que obtiveram as melhores classificações, indicando quais poderão ser utilizados como base para a elaboração de um futuro procedimento licitatório para concessão. Os resultados serão encaminhados para apreciação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP-AM), ou do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Amazonas (CGPEPPP/AM), caso se trate de uma parceria público-privada, para as devidas deliberações e, se necessário, aprovação, conforme os artigos 23 e 24 do Decreto nº 45.238/2022. O prazo para a análise será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da análise pela CAPMI.
- 10.11. A decisão sobre o aproveitamento ou não dos Estudos Técnicos que obtiveram as melhores pontuações será tomada com base na compatibilidade e coerência do conteúdo dos estudos em relação aos produtos e às necessidades do projeto.
- 10.12. Em caso de empate na pontuação dos Estudos Técnicos, será declarado vencedor o estudo que apresentar o menor valor de ressarcimento.
- 10.13. As AUTORIZADAS que participarem deste Procedimento de Manifestação de Interesse ficam impedidas de divulgar, total ou parcialmente, o conteúdo dos estudos antes da seleção e divulgação do estudo vencedor, salvo mediante autorização expressa da CAPMI.

11. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU COMPROMISSO



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- 11.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) não gera qualquer garantia de contratação futura, tampouco pode ser interpretado como uma expectativa de direito referente à possível contratação entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS (SSP-AM) e a REQUERENTE/AUTORIZADA, em decorrência dos Estudos Técnicos entregues conforme os moldes previstos neste Edital de Chamamento Público.
- 11.2. A entrega dos Estudos Técnicos não representa a abertura de procedimento licitatório, o qual poderá ser oportunamente realizado, conforme a legislação vigente e as necessidades da Administração Pública.
- 11.3. A futura realização de procedimento licitatório não estará condicionada à utilização dos Estudos Técnicos obtidos por meio deste PMI.
- 11.4. A Administração Pública Estadual se exime de qualquer responsabilidade pela não realização de procedimento licitatório ou contratação que se pretende subsidiar com os Estudos Técnicos selecionados por este PMI, por razões de conveniência e oportunidade, bem como no caso de inabilitação ou desclassificação da REQUERENTE.

12. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E VALOR MÁXIMO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

- 12.1. Os custos relacionados à participação neste PMI, incluindo os gastos necessários para a elaboração e entrega dos Estudos Técnicos, serão de responsabilidade exclusiva da REQUERENTE/AUTORIZADA, não sendo devido qualquer tipo de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Administração Pública Estadual, conforme o Parágrafo Único, do Art. 24, do Decreto nº 45.238/2022.
- 12.2. Os Estudos Técnicos que eventualmente venham a ser utilizados como base para a elaboração de futuro procedimento licitatório da concessão terão seus custos reembolsados ao licitante vencedor, nos termos do Art. 24 do Decreto nº 45.238/2022, respeitando os limites dos valores estimados pelo Estudo Técnico selecionado e apurados pela Comissão Permanente de Manifestação de Interesse (CAPMI).



- 12.3. Caso a CAPMI conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados pela AUTORIZADA com os valores usuais praticados na elaboração de estudos ou projetos similares, será arbitrado um montante nominal para o possível ressarcimento.
- 12.4. O valor arbitrado poderá ser rejeitado pela AUTORIZADA, hipótese em que os Estudos Técnicos entregues serão inutilizados e poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação da rejeição.
- 12.5. O valor máximo para ressarcimento do conjunto de Estudos Técnicos utilizados no futuro procedimento licitatório não poderá ultrapassar 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação ou para os gastos com a operacionalização e manutenção do empreendimento, durante o período de vigência do contrato, prevalecendo o valor maior entre essas duas opções.
- 12.6. Caso o somatório dos valores de ressarcimento ultrapasse a porcentagem prevista neste Edital, a CAPMI arbitrará o valor para o ressarcimento final.
- 12.7. Os Estudos Técnicos poderão ser utilizados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em um edital de licitação, e o valor de ressarcimento será calculado apenas com base nas informações efetivamente utilizadas.
- 12.8. O Edital relativo ao procedimento licitatório da concessão incluirá obrigatoriamente cláusula condicionando a assinatura do contrato à obrigatoriedade do ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos Estudos Técnicos utilizados para a elaboração do Edital.

13. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 13.1. A Administração Pública Estadual, a qualquer tempo e independentemente de aviso prévio, poderá:
 - 13.1.1. Alterar, suspender ou revogar este Edital de Chamamento Público;
 - 13.1.2. Solicitar informações adicionais das REQUERENTES sobre os requerimentos protocolizados;
 - 13.1.3. Definir a sistemática para o acompanhamento do desenvolvimento dos Estudos Técnicos;



- 13.1.4. A sistemática de acompanhamento será definida no momento da assinatura do Termo de Autorização;
- 13.1.5. Contratar estudos alternativos ou complementares, conforme a necessidade do processo;
- 13.1.6. Iniciar o processo licitatório da concessão, independentemente da entrega dos Estudos Técnicos solicitados neste PMI;
- 13.1.7. Solicitar à AUTORIZADA correções e alterações nos Estudos Técnicos, sempre que necessários para atender a exigências de Órgãos de Controle ou para aprimorar o projeto, conforme o Art. 10, §5º, do Decreto nº 45.238/2022.
- 13.2. Não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos de autoria e propriedade intelectual das obras ou invenções originadas dos estudos apresentados, salvo o ressarcimento das AUTORIZADAS, conforme estabelecido neste Edital.
- 13.3. Caso seja verificada violação de direitos autorais ou o uso de trabalhos de terceiros sem autorização, a aprovação dos estudos será anulada, sem direito ao ressarcimento.
- 13.4. A Administração Pública Estadual poderá, a seu critério, revisar, adequar ou adaptar os conteúdos dos estudos recebidos, sem prejudicar os direitos autorais.

14. RESPONSABILIDADE DA REQUERENTE/AUTORIZADA

- 14.1. A REQUERENTE/AUTORIZADA será a única responsável pelos custos e ônus financeiros relacionados à participação no PMI, não sendo esses custos de responsabilidade da Administração Pública Estadual.
- 14.2. A REQUERENTE/AUTORIZADA assume responsabilidade civil, administrativa e criminal pela consistência dos Estudos Técnicos entregues, devendo arcar com eventuais perdas e danos decorrentes da insuficiência ou inadequação desses estudos, salvo quando explicitamente apontados riscos nos estudos.
- 14.3. A REQUERENTE/AUTORIZADA, seus autores ou responsáveis poderão participar da licitação ou execução de obras ou serviços relacionados ao projeto, seja direta ou indiretamente.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

- 14.4. A autorização ou seleção dos estudos não garante qualquer direito de preferência no procedimento licitatório, caso venha a ser realizado.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1. As impugnações ao presente Edital e os recursos contra as decisões da CAPMI deverão ser encaminhados por protocolo virtual no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado. Os interessados poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo.
- 15.2. As impugnações e recursos serão aceitos somente se contiverem os seguintes elementos:
- a) Identificação do impugnante/recorrente;
 - b) Indicação do item ou decisão impugnada;
 - c) Fundamentação e razões para a impugnação ou recurso;
 - d) Pedido expresso do impugnante/recorrente.
- 15.3. As decisões sobre as impugnações e recursos serão comunicadas via protocolo virtual no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso ou contrarrazões.
- 15.4. Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação deste Edital, dentro dos prazos previstos.
- 15.5. Serão admitidas as interposições de Recursos após finalizada cada fase deste procedimento, os quais deverão ser subscritos, exclusivamente, pelo Representante Legal da REQUERENTE.
- 15.6. As Impugnações, os Recursos e as Contrarrazões deverão ser endereçados à CAPMI que analisará e julgará o pleito.
- 15.7. Recursos que se apresentarem sem fundamentação técnica, ilegíveis, intempestivos e que não estiverem de acordo com este Edital de Chamamento Público, serão julgados improvidos sumariamente.
- 15.8. As decisões sobre os Recursos serão comunicadas às REQUERENTES/AUTORIZADAS por meio de notificação via protocolo virtual.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**

16.1. A titularidade dos Direitos Autorais relativos aos Estudos Técnicos selecionados será transferida à administração pública estadual (FORM 6) e poderão ser utilizados incondicionalmente como suporte à elaboração de futuro procedimento licitatório da concessão, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A Autorização para a elaboração e entrega dos Estudos Técnicos será pessoal e intransferível.
- 17.2. A Administração Pública Estadual não será corresponsável por atos praticados pela REQUERENTE/AUTORIZADA.
- 17.3. Todos os atos da CAPMI serão comunicados por protocolo virtual.
- 17.4. Os prazos em dias corridos iniciados ou finalizados em finais de semana, feriados e pontos facultativos, deverão considerar o primeiro dia útil subsequente como termo inicial ou final do prazo.
- 17.5. Casos omissos serão decididos pela CAPMI.
- 17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus-AM para dirimir dúvidas quanto à execução deste Edital.

18. ANEXOS

- ANEXO 1. Termo de Referência.
- ANEXO 2. Modelos dos Formulários-Padrão – FORM 1 A 6.
- ANEXO 3. Quadro de Análise dos Requerimentos.
- ANEXO 4. Termo de Autorização dos Estudos.
- ANEXO 5. Quadros de Avaliação dos Estudos.
- ANEXO 6. Quadros de Seleção dos Estudos.

Manaus/AM, [dia] de [mês] de [ano].

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS
(SSP-AM)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C9CF.3BA2.F9B0.F918/A9E83182>
Código verificador: **C9CF.3BA2.F9B0.F918** CRC: **A9E83182**